



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 21/10/2020

INDICAÇÃO Nº

339/20

A violência contra a mulher em nosso município vem aumentando muito (estupros, lesões corporais, agressões psicológicas, feminicídio -morte de mulheres em razão de gênero),

Considerando que a Justiça concedeu 120.456 medidas protetivas de urgência em razão de casos de violência doméstica em todo Estado. Que em 2018, foram 90.092 medidas determinadas judicialmente nos municípios paulistas. Na comparação com 2017, o aumento percentual registrado em 2019 foi de 45%.

Ao longo de 2019, os três tipos mais comuns dessas medidas foram: proibição de aproximação da ofendida, familiares e testemunhas, fixando o limite de distância, com 44.051 casos; proibição de contato com a ofendida (40.363) e afastamento do lar (15.660).

Todas essas três medidas protetivas foram determinações judiciais endereçadas a suspeitos de casos de violência doméstica.

A Justiça também adota medidas endereçadas à vítima ou aos seus dependentes, como filhos, por exemplo. Segundo o Tribunal de Justiça, a mais comum delas, em 2019, foi o encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, com 1.894 registros.

Mogi das Cruzes ocupa o 2º lugar no Alto Tiete que mais teve medidas protetivas expedidas entre os anos de 2014 a 2018. Em 2019 foram 2622, sendo o total de mulheres 2116, totalizando 80% das ocorrências de violência contra mulheres. Este ano até maio já foram registrados 728 casos.

Tais índices de violência doméstica e crimes contra a mulher, em nosso município, como o feminicídio, têm crescido de maneira preocupante. A "Patrulha Maria da Penha", realizada por meio da guarda municipal e o atendimento em alguns programas sociais, além da atuação de organizações não-governamentais neste segmento tentam dar suporte e reverter esses dados. Contudo, resta uma política-pública, que exerça o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não-governamentais que integra a Rede de Atendimento à Mulher e seus filhos – dando acolhimento e atendimento da mulher em situação de violência, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede, portanto, é que:

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais, se digne Sua Excelência determinar ao setor competente da municipalidade os estudos que se fizerem necessários visando a implantação do Centro de Referência de atendimento da Mulher no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

A medida ora solicitada visa prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres, garantindo atendimento psicológico e social, prioritariamente às mulheres vítimas de violência (doméstica, sexual, psicológica, física, moral, patrimonial e sexual) e além de orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.

A indicação do Centro de referência pretende garantir o atendimento ininterrupto às vítimas de violência que estejam em risco de vida, fornecendo abrigo em local seguro e sigiloso através de um plantão 24 horas. Para combater a desigualdade de gênero e todas as formas de violência, o Centro de Referência da Mulher também atua na articulação das diversas políticas públicas (saúde, educação, proteção social) direcionadas às mulheres, sendo um espaço de apoio e referência de encaminhamento para todas as mulheres.

Trata-se, portanto, de um espaço estratégico da política de enfrentamento à violência contra as mulheres que desenvolve seu trabalho por meio de uma atuação articulada com instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento às Mulheres.

  
**FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA**  
Vereador PL

